



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 16/10

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 28 DE JUNHO DE 2010

PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
SILVIA CRISTINA RAPOSO M. FERREIRA GARCIA
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MARIA EMILIA PEREIRA COSTA PALHAU
ANTÓNIO DO NASCIMENTO PINTO**

SECRETARIOU: ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: BERARDINO JOSÉ VILARINHO PINTO

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2010.06.25

**SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....477.423,72€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....1.109.163,71€**

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-----

-----FALTAS JUSTIFICADAS-----

-----Faltou por motivo justificado o Sr. Presidente da Câmara.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2010.06.14 a 2010.06.25, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**-----

-----Deferiu, em 2010/06/18, o pedido de aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento para substituição de cobertura de moradia unifamiliar, sita na Rua Direita – Vale Benfeito, a António Augusto Artilheiro, residente na Rua da Oliveira n.º 34-A, r/c d.to – Golegã; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para reconstrução de moradia unifamiliar, sita em Vilar do Monte, a Carolino Augusto Pinela Carneiro, residente na Suíça; o pedido de aprovação de projecto de alterações ao projecto de arquitectura para alteração de moradia existente, sita em Talhinhas, a José Camilo Prudêncio Pinto, residente na Alameda N.ª Sr.ª de Fátima, n.º 15, r/c esq.º– Macedo de Cavaleiros; o pedido de aprovação de projecto de arquitectura para reconstrução de moradia unifamiliar, sita em Lagoa, a Magno Alexandre Mateus Madureira, residente em Lagoa; o pedido de aprovação de projecto de alterações ao projecto de arquitectura para ampliação de moradia unifamiliar, sita na Rua de Cima – Lamas, a Manuel Augusto Morais Lopes, residente em Lamas; o pedido de aprovação de projecto de alterações de projecto de arquitectura e licenciamento para construção de moradia unifamiliar e muros de vedação, sitos na Rua do Padrão Norte – Macedo de Cavaleiros, a José Orlando Costa Alves, residente na Rua Manuel António Vasconcelos, n.º 3 – Macedo de Cavaleiros; o pedido de informação prévia para realização de operação de loteamento, a situar no Lugar da Castanheira – Travanca - Macedo de Cavaleiros, a José Alberto, residente na Rua da Castanheira- Travanca – Macedo de Cavaleiros;-----

-----Aceite, em 2010/06/18, a comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, anexo e muro de vedação, sitos no Lote 14 da Rua Dr. José M. Lopes- Loteamento Norberto dos Santos Lopes e outro – Macedo de Cavaleiros, a Fernando Daniel Pires Morais, residente na Alemanha.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara abriu este período para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia e nenhum Vereador usou da palavra.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----



------(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)-----

-----**ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**PROPOSTA DE ADESÃO E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA DE ENERGIA DE TRÁS-OS-MONTES**-----

-----Sobre o assunto presente a proposta do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *“Na sequência da consensualização formalizadas por todos os Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes (CIM-TM) em torno da Agência de Energia de Trás-os-Montes e correspondentes estatutos, torna-se necessário a aprovação da adesão à Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM), bem como a aprovação dos Estatutos da mesma, por parte dos municípios que integram a CIM-TM, por forma poder ser instituída a referida Agência. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal: Delibere a adesão do Município de Macedo de Cavaleiros à Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM); Delibere a aprovação dos Estatutos da mesma em anexo; Submeta ambas à aprovação da Assembleia Municipal”*.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a Proposta de Adesão do Município de Macedo de Cavaleiros à Agência de Energia de Trás-os-Montes (AE-TM); a aprovação dos Estatutos da mesma e submeter ambas à aprovação da Assembleia Municipal.**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO, GRAU OURO, AO AGRUPAMENTO 602 DE MACEDO DE CAVALEIROS DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS**-----

-----Sobre o assunto presente a **proposta** do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *“As medalhas municipais, nas suas diferentes modalidades, destinam-se a galardoar serviços notáveis prestados ao Concelho de Macedo de Cavaleiros”, conforme refere o artigo 14.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros. Dado que o Agrupamento 602 de Macedo de Cavaleiros do Corpo Nacional de Escutas tem contribuído para a projecção do Município de Macedo de Cavaleiros e para a formação de muitos jovens a Câmara Municipal delibera atribuir a Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, nos termos do artigo 2.º do regulamento citado. Conforme o artigo 20.º, capítulo V, do referido Regulamento, “a Medalha Municipal de Mérito destina-se a distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos actos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho de Macedo de Cavaleiros, melhoria nas condições de vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este reconhecimento”. O Agrupamento 602 de Macedo de Cavaleiros do Corpo Nacional de Escutas cumprem, no próximo dia 30 de Junho, 30 anos de existência oficial, embora estejam presentes em Macedo de Cavaleiros desde Fevereiro de 1967. Desde 1967 passaram pelo Agrupamento, cerca de 4.300 jovens, a quem tem sido inculcido o espírito e os valores do Movimento Escutista. O Agrupamento tem estado presente, com os seus jovens, em*

acampamentos regionais, nacionais e em dois internacionais, Espanha e Inglaterra” -----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou atribuir a Medalha Municipal de Mérito, grau ouro, ao Agrupamento 602 do Corpo Nacional de Escutas de Macedo de Cavaleiros.-----

-----Mais foi deliberado para efeitos do art.º 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, remeter o assunto à Assembleia Municipal para emissão de parecer.-----

-----DIVISÃO CULTURAL DE DESPORTO E TURISMO-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM O GRUPO CULTURAL E RECREATIVO DA CASA DO POVO DE MACEDO DE CAVALEIROS - VALOR PARA O ANO DE 2010 - 8.000,00 EUROS-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 368, de 2010.06.21, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “ O Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo de Macedo de Cavaleiros possui uma actividade regular e promove anualmente um Festival de Folclore em Macedo de Cavaleiros, além de participar também anualmente no Festival “Europeade”. A Câmara Municipal pode, com base na alínea l), do n.º 2 e alínea a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a actividade do grupo antes referido. O apoio que se propõe é de 8.000,00€ para o ano de 2010. Concedido o apoio é proposta a aprovação do protocolo em anexo”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar com o Grupo Cultural e Recreativo da Casa do Povo, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROTOCOLO DE ÂMBITO CULTURAL - AGRUPAMENTO 978-GRIJÓ - CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - APOIO DE 1.000,00 EUROS DURANTE O ANO DE 2010-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 368, de 2010.06.18, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: “O Agrupamento 978 - Grijó do Corpo Nacional de Escutas é composto por 10 dirigentes e 16 crianças e jovens que participam regularmente nas actividades promovidas. Com base na alínea b) do n.º 4, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho a atribuição de um apoio de 1.000,00€ e a aprovação da minuta do protocolo que se anexa para que possam concretizar as actividades nele previsto”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de âmbito cultural a celebrar com o Agrupamento 978 – Grijó – Corpo Nacional de Escutas, que aqui se dá como integralmente transcrito, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.-----

-----PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO



A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOLEIBOL PARA A ORGANIZAÇÃO DA ETAPA FINAL DO CAMPEONATO NACIONAL DE VOLEIBOL DE PRAIA 2010 - VALOR DA COMPARTICIPAÇÃO 22.000,00 EUROS, ISENTO DE IVA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 376, de 2010.06.22, da Divisão Cultural de Desporto e Turismo, que se transcreve: *“A Federação Portuguesa de Voleibol, com sede na Av.ª de França n.º 549, 4050-279 Porto, contribuinte 501 982 060, pretende organizar, em parceria com a Câmara Municipal, na Praia da Ribeira, Albufeira do Azibo, nos dias 13, 14 e 15 de Agosto de 2010, a etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2010. Para organização da prova solicitam à Câmara Municipal um apoio de 22.000,00€. Tendo em conta: Que compete à Câmara municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, “apoiar ou participar pelos meios adequados as actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva ou outra “ (cf alínea b) do n.º 4, art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro); O referido no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pode a minuta do contrato-programa em anexo ser aprovado ser aprovado e concedido o apoio. O contrato-programa deve, nos termos do n.º 1 e 2 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro ser publicado e publicitado nos termos aí previstos, nomeadamente na página electrónica da entidade concedente”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Federação Portuguesa de Voleibol para a organização da etapa final do Campeonato Nacional de Voleibol de Praia 2010, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**-----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ACÇÃO SOCIAL**-----

-----**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - CONTRATAÇÃO DE 1 TÉCNICO SUPERIOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DOCENTES NA ÁREA DA MÚSICA, NO CONCELHO DE MACEDO DE CAVALEIROS - CONTRATAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 212/2009 DE 03 DE SETEMBRO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 264, de 2010.06.14, da Divisão de Educação e Acção Social, que se transcreve: *“Informo que a Prof. Lina Marta Gomes Pedro, foi contratada para um horário de 15 horas para o ensino da Educação Musical, a termo resolutivo nos termos do Decreto-Lei n.º 212/2009, com início em 03/11/2009 terminando no próximo dia 30 de Junho. Considerando que para assegurar as Actividades de Enriquecimento Curricular no próximo ano lectivo, é necessário manter o posto de trabalho em causa, proponho a contratação de 1 Técnico Superior, com o perfil e a formação referido no art.º 16.º do Despacho 14460/2008, de 26 de Maio para o exercício das funções de docente na área da música, por contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º*

212/2009, de 03 de Setembro. O contrato a celebrar será referente a um horário de 15 horas / semanais, no valor de 9,28€/hora, com remuneração média mensal de 603,20€, destinado ao ensino da música nos termos do Despacho atrás citado e outras actividades de apoio à família, nos estabelecimentos de ensino do concelho. Pelo exposto proponho que seja aberto o respectivo procedimento concursal, solicitando autorização para este recrutamento nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03 de Setembro, que adapta à administração autárquica a lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou proceder à abertura do respectivo procedimento concursal.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE CAMIONAGEM / RELATÓRIO FINAL

Sobre o assunto presente a informação n.º 620, de 2010.05.19, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “Decorrido o prazo de audiência prévia e após análise da reclamação apresentada pelo concorrente Costa & Carreira, Lda., o Júri, reuniu e elaborou o relatório final. Assim sendo propõe-se a homologação do mesmo”.

DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou: 1. Homologar o relatório final proposto pelo júri do concurso; 2. Adjudicar a presente empreitada à firma Multinordeste – Multifunções em Eng.ª e Construções Civil, Lda. pelo valor total de 835.065,75€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 300 dias; 3. Aprovar a minuta de contrato da presente empreitada e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal com vista à outorga do contrato de empreitada a celebrar com o adjudicatário; 4. Aprovar o assunto em minuta.

BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONTRATO PROGRAMA / OFÍCIO DA DIRECÇÃO GERAL DO LIVRO E DAS BIBLIOTECAS

Sobre o assunto presente a informação n.º 26, de 2010.06.24, do Departamento de Obras e Urbanismo, que se transcreve: “A Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas (DGLB) através de seu ofício n.º 1909 de 2010.06.07 em anexo e que se dá aqui por integralmente transcrito, refere que o projecto de execução da futura Biblioteca Municipal de Macedo de Cavaleiros foi aprovado em 2007.08.08, que não foi proposta, até à data, a celebração do contrato programa que viabiliza a consignação das verbas e que, para que possa dar seguimento ao processo, solicita a documentação que aí se descreve. Faço notar que as transferências correspondentes à participação prevista num total de 597 217,00€ (50% do custo elegível) terão a seguinte programação (n.º 2 da cláusula 12.ª do contrato programa anexo): 24.563,00€ para 2010; 89.583,00€ para 2011; 89.583,00€ para 2012; 119.443,00€ para 2013; 119.443,00€ para 2014 e 154.602,00€ para 2015. Proponho que seja aprovada a minuta de contrato e seja solicitado à Assembleia Municipal autorização para assinatura do



mesmo”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de contrato programa a celebrar com a Direcção Geral do Livro e das Bibliotecas, e submetê-lo à Assembleia Municipal para autorização da sua assinatura.-----

-----**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA**-----

-----**LICENCIAMENTO DE PASSEIO DENOMINADO "XIII PASSEIO DE CICLOTURISMO FEIRA DE S. PEDRO/2010 - REQ: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DA BELA VISTA**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 33, de 2010.06.24, da Divisão Administrativa, que se transcreve: “1. A Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, com sede no Bairro da Bela Vista, nesta cidade, através da carta em anexo, solicita parecer para a realização do passeio supracitado, a realizar no dia 28 do corrente mês de Junho, a ter lugar nas áreas dos Municípios de Mirandela e de Macedo de Cavaleiros, conforme mapa que junta. 2. O Município de Mirandela através do ofício n.º 5532 de 2010.06.18, que se junta, autoriza a passagem do passeio cicloturismo nas vias da sua jurisdição. 3. De acordo com a alínea d) e e) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar 2-A/2005, de 24 de Março, foi solicitado o inerente parecer à G.N.R. local, que emite parecer favorável e não vê inconveniente na realização do Passeio, desde que sejam cumpridas certos requisitos mencionados no ofício que se anexa. 3. Deverá previamente o Director do Departamento de Obras e Urbanismo emitir o respectivo parecer quanto a eventuais abertura de valas ou outros trabalhos, nas vias onde irá passar o referido passeio”.-----

-----Sobre o assunto, o Sr. Director do Departamento de Obras e Urbanismo, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “Não tenho conhecimento da existência de qualquer trabalho previsto para as vias que irão ser utilizadas”.-----

-----Relativamente ao assunto, em 2010.06.24, o Sr. Presidente da Câmara, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “ 1. Tomei conhecimento do teor da informação; 2. De acordo com o parecer emitido pela G.N.R., defiro o pedido solicitado pela Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Bela Vista, para a realização do “XIII Passeio de Cicloturismo Feira de S. Pedro/2010. 3. Considerando não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, uma vez que o assunto se reveste de urgência, determino que o presente Despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião, dando assim cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmaras de 2010.06.24.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MACEDO DE CAVALEIROS - APOIO NO VALOR DE 32.000,00 EUROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 9, de 2010.06.23, da Divisão Administrativa, que se transcreve: “ *A Praia da Ribeira e a Praia da Fraga da Pegada foram galardoadas com a Bandeira Azul. Dos critérios de atribuição deste galardão, do referido no Decreto-Lei n.º 44/2004, de 19 de Agosto, que define o regime jurídico da assistência nos locais destinados a banhistas e no Decreto-Lei n.º 118/2008, de 10 de Junho, que aprova o regime jurídico da actividades de nadador – salvador e o respectivo Estatuto, do mencionado na alínea l) do n.º 2 do artigo 26 da Lei 159/99, de 14 de Setembro, decorre a obrigatoriedade de a Câmara Municipal manter um serviço de segurança, vigilância e assistência a banhistas nas praias referidas. É ainda proposto que o mesmo serviço, embora com menos meios, seja disponibilizado na Piscina Municipal Descoberta. Pelo exposto e considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros possui os meios humanos e materiais para o efeito é proposto que seja esta Associação a garantir aqueles serviços. Para o efeito é proposta a aprovação da minuta do Protocolo que de anexa, com base na alínea b9 do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro*”.

-----**DELIBERAÇÃO:** **Apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, que aqui se dá como integralmente transcrita, ficando cópia da mesma, devidamente rubricada pelos membros do Executivo, arquivada na pasta correspondente a esta reunião.**

-----**ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO "MODEL'S" - LOC: RUA DR. LUÍS OLAIO - MACEDO DE CAVALEIROS**

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 12, de 2010.05.31, da Divisão Administrativa, que se transcreve: “*1. Presente o requerimento no qual Hugo Renato Ribeiro Santos, na qualidade de explorador do estabelecimento de bebidas, denominado “Model's” sito na Rua Dr. Luís Olaio, nesta cidade, requer horário de funcionamento, até às 04.00 horas da manhã. 2. O dito estabelecimento está incluído no grupo 2, do art.º 2.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços prevendo a alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º para este tipo de estabelecimento o horário entre as 06.00 horas e as 02.00 horas da manhã. 3. O alargamento do horário pode ser permitido em casos devidamente justificados mediante determinados requisitos, nos termos do artigo 5.º do Regulamento em apreço. 4. O requerente fundamenta o pedido mas não apresenta acta dos condóminos alegando para o efeito que as restantes fracções do prédio estão desabitadas e, por conseguinte, não há reuniões de condomínio. 5. Foi solicitado parecer à G.N.R. local, que informa que tem registado algumas queixas verbais e junta auto de declarações*”.

-----Relativamente ao assunto, o Chefe da Divisão Administrativa deu o seguinte parecer, que se transcreve: “*De acordo com a informação deve a Câmara Municipal indeferir o pedido*



do requerente com base no auto e parecer da G.N.R. e contrariar o estipulado no n.º 2 do art.º 50.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços”-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou indeferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento até às 04.00 horas da manhã, pelo facto de, nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, o parecer da G.N.R. ser desfavorável, referindo que têm registo de queixas sobre o requerente.-----

-----Mais se indefere, nos termos da alínea b) do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestação de Serviços, pois o requerente não apresentou acta da Assembleia de Condóminos.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta acta em minuta.-----

-----Sendo dez horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Vice-Presidente da Câmara e por mim, _____, Chefe da Divisão Administrativa, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.-----
